

EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA
BENS INTANGÍVEIS

**JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE CONCÓRDIA/SC**

Processo: nº 0000288-12.2004.8.24.0018/SC

Falido: MASSA FALIDA DE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECÓ

LEILÃO	ABERTURA	ENCERRAMENTO	AVALIAÇÃO (%)
1ª CHAMADA	21/05/2026 - 11h00	25/05/2026 - 11h00	100%
2ª CHAMADA	25/05/2026 - 11h01	09/06/2026 - 11h00	50%
3ª CHAMADA	09/06/2026 - 11h01	24/06/2026 - 11h00	30%

FERRAMENTAS ELETRÔNICAS:

www.positivoleiloes.com.br

www.duarteleiloes.com.br

www.rmoyses.com.br

e simultaneamente em Superbid Marketplace (www.superbid.net)

A MM. Juíza **Dra. ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos MASSA FALIDA DE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECÓ, **autos n. 0000288-12.2004.8.24.0018** e que foi designada a venda dos BENS INTANGÍVEIS arrecadados, na modalidade de Leilão Eletrônico, nos termos do art. 142 da Lei n 11.101/05, com as alterações da Lei 14.112/2020 - (Art. 142, § 3º A, III,) e de acordo com as regras expostas a seguir:

I. DATAS DO LEILÃO:

O **1º Leilão** terá início em **21/05/2026**, a partir das 15:00 horas, encerrando-se em **25/05/2026**, às 11:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens no 1º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 11:00 horas do dia **09/06/2026 - 2º Leilão**, com lances a partir de **50%** (cinquenta por cento) da avaliação; e caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens no 2º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 11:00 horas do dia **24/06/2026 - 3º Leilão**, pelo valor mínimo de **30% do valor da avaliação**, respeitando os eventuais tempos extras indicados no item 6 abaixo;

II. DOS CONDUTORES DO LEILÃO: O leilão será conduzido pelos Leiloeiros nomeados: **Erick Soares Teles** (JUDESC AARC/537), **Tatiane dos Santos Duarte** (AARC 301/SC) e **Renato Schlobach Moysés**, (JUDESC AARC/547).

III. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS: No primeiro Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens será o valor da avaliação judicial. No segundo Leilão, 50% do valor da avaliação e na ocasião do 3º Leilão, 30% do valor da avaliação, conforme determinação judicial.

IV. DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede Internet, por meio do Portal www.positivoleiloes.com.br.
 2. As pessoas físicas ou jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e tiverem seu cadastro homologado estarão automaticamente outorgando poderes aos leiloeiros **Erick Soares Teles, Tatiane dos Santos Duarte e Renato Schlobach Moysés**, para que estes possam assinar, em seu nome, os autos de arrematação e demais documentos necessários ao ato.
 3. **Da irrevogabilidade e irretratabilidade do lance** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
 4. **Do Tempo extra** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.
 5. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lanços ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.
 6. **Das Condições para ofertar lances** – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.
 7. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.
 8. Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões.
 9. **Da aceitação das Regras:** Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na oportunidade de sua habilitação no leilão. O cadastramento e participação no leilão
-

também implicará na aceitação da integralidade das disposições previstas na Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

10. Da Habilitação: Os pedidos de habilitação deverão ser realizados diretamente no site de leilão, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do término de cada leilão, sob pena de não serem analisados. O Leiloeiro poderá solicitar certidões de idoneidade e prova de capacidade financeira (Declaração de Imposto de Renda e/ou outros documentos que julgar necessário) para habilitação no leilão. Pedidos de habilitação que não comprovem idoneidade e/ou capacidade financeira caso requerido pelos Leiloeiros, serão submetidos aos autos para apreciação da Administradora Judicial e Juízo.

V. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo juiz em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, proposta ou adjudicação. A comissão não está inclusa no valor do lance, bem como não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser à vista, e efetuado em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do encerramento do leilão.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

1. Do Pagamento da Arrematação À VISTA: No caso de pagamento à Vista, o arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do leilão, e o saldo em até 07 dias úteis do encerramento do leilão, por meio eletrônico em guia a ser repassada pela leiloeira, (artigo 892 do CPC), para o e-mail e/ou telefone por aplicativo de whatsapp, indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

2. Do Pagamento da Arrematação PARCELADO: O arrematante deverá efetuar o depósito do sinal, mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do leilão, sendo que o saldo remanescente (ou o que faltar para completar a integralidade) poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas, caso em que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a decisão de homologação do leilão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3. A guia judicial para pagamento do sinal será repassada pelo leiloeiro, (artigo 892 do CPC), para o e-mail e/ou telefone por aplicativo de whatsapp, indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

4. As demais guias das parcelas, com o cálculo de atualização, devem ser emitidas pelo próprio arrematante no site do tribunal (www.tjsc.jus.br - depósitos judiciais – usuários externos e cidadãos – emissão de guia depósito judicial) e o pagamento comprovado diretamente nos autos do processo.

5. As demais prestações deverão ser reajustadas mensalmente da correção monetária oficial conforme os índices oficiais fixados pela e. Corregedoria-Geral da Justiça deste estado, ou seja (INPC) + 1% ao mês, contados a partir da data da decisão de homologação até o dia do efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de extinção do índice escolhido, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não puder mais ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal.

6. Da Garantia do Parcelamento: O arrematante deverá apresentar garantia idônea do saldo devedor, sujeita à prévia análise e aprovação dos Leiloeiros, podendo consistir em seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo e/ou bem imóvel livre e desembaraçado de ônus. Até a quitação integral da arrematação e encargos previstos neste edital, o arrematante terá apenas licença de uso do bem, permanecendo a propriedade em nome do comitente/vendedor ou de quem de direito, sendo a transferência definitiva formalizada somente após o pagamento integral.

VII. ADVERTÊNCIAS:

1. Os lances serão recebidos em igualdade de condições, independentemente da forma de pagamento escolhida, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.

2. Os bens poderão ter a sua avaliação corrigida até a data do 1º Leilão, caso seja determinado pelo juízo.

3. Compete ao interessado na arrematação a verificação dos bens intangíveis antes das datas designadas para alienação, inclusive perante o INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual e instituições similares estrangeiras, eventuais restrições e validações quanto ao registro e uso das marcas, consultando os processos existentes, impugnações e/ou oposições a pedidos de registro de marcas existentes, entre outros procedimentos. Neste caso, as Síndicas também estarão à disposição para prestar eventuais informações previamente ao leilão quanto aos processos administrativos existentes.

4. Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

5. Não sendo efetuado o depósito da oferta nos prazos estipulados neste edital, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor da Massa Falida e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, a título de multa por inadimplência.

6. Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo que todos os licitantes ficam vinculados ao eventual cumprimento de seus lances até o trânsito em julgado da decisão que homologar o lance vencedor, sob pena de serem considerados como remissos em eventual não pagamento, respondendo assim pelas multas elencadas no item anterior (5).

6. Se o arrematante ou eventual fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor da Massa Falida, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Art. 897 do Novo Código de Processo Civil).

7. Ficam devidamente intimados pela publicação deste edital no sítio eletrônico www.positivoleiloes.com.br e afixação no local de costume, se houver.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS:

1. O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais, aplicando-se-lhe multa na base de 20% (vinte por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor da Massa Falida, além de perder o sinal dado e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro.

2. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do CPC).

3. Da Expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Transferência dos bens: Será expedido após a compensação dos pagamentos da arrematação e comissão do leiloeiro, bem como homologação da arrematação nos casos de lances condicionados à apreciação judicial.

4. Impugnações baseadas no valor de venda dos bens somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido, nos termos do art. 143 § 1º, da Lei 14.112/2020.

5. Todas as regras, fotografias, e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis nos Portais www.positivoleiloes.com.br, www.duarteleiloes.com.br e www.rmoyses.com.br.

6. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

7. Do Prazo para Impugnação: Eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 5 dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, através de petição nos autos.

8. Do Encerramento do Leilão: Encerrado os leilões sem lances dentro das condições por ora estabelecidas no presente edital, eventuais intenções de propostas com valores e forma de pagamento parcelado, deverão ser apresentadas por escrito diretamente ao Leiloeiro Oficial, no prazo de até 30 dias, contados do encerramento do 3º leilão, para que sejam certificadas pelos Leiloeiros e submetidas à apreciação do Juízo.

IX. DOS BENS OBJETO DA VENDA:

1. **Descrição:** Marcas e patentes de titularidade da Massa Falida e relacionadas abaixo.

1.1. Marcas com o nome "CHAPECÓ":

ID	Marca	Processo INPI	Apresentação	Validade
1	TUTTO SAPORE CHAPECÓ	818793694	Nominativa	23/06/2028
2	SAPORE CHAPECÓ	824211227	Nominativa	25/02/2029
3	SAPORE CHAPECÓ	818793708	Nominativa	23/06/2028
4	ROBUSTO CHAPECÓ	818712171	Nominativa	05/05/2028
5	MINI TENDER CHAPECÓ	818939893	Nominativa	01/09/2028
6	LANCHE ROSINHA CHAPECÓ	818939923	Nominativa	01/09/2028
7	DORUS CHAPECÓ	818787325	Nominativa	16/06/2028
8	CHAPECÓ ROLINHO	824211260	Nominativa	25/02/2029
9	CHAPECÓ PRESUNTO TENDER SEM OSSO BABY	819296120	Mista	02/03/2029
10	CHAPECÓ LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA AMERICANA	819046850	Mista	08/09/2028
11	CHAPECÓ LANCHE ROSINHA (Mista)	824764412	Mista	29/03/2031
12	CHAPECÓ LANCHE ROSINHA (Mista)	824764404	Mista	22/12/2029
13	CHAPECÓ FRANGÃO (Mista)	819060151	Mista	10/11/2028
14	CHAPECÓ CANADA	818187662	Nominativa	24/05/2025
15	CHAPECÓ (Mista)	822414074	Mista	01/07/2028
16	CHAPECÓ (Mista)	822414023	Mista	21/06/2031
17	CHAPECÓ (Mista)	816984107	Mista	11/10/2034
18	CHAPECÓ (Mista)	816984093	Mista	11/10/2034
19	CHAPECÓ (Mista)	816984085	Mista	11/10/2034
20	CHAPECÓ (Mista)	816508003	Mista	21/09/2033
21	CHAPECÓ (Mista)	816507996	Mista	21/09/2033
22	CHAPECÓ (Mista)	816507988	Mista	21/09/2033
23	CHAPECÓ (Mista)	822414066	Mista	03/11/2030
24	CHAPECÓ	818712139	Nominativa	27/01/2028
25	CHAPECÓ (Mista)	816707073	Mista	15/03/2034
26	BABY TENDER CHAPECÓ	818939907	Nominativa	15/09/2028
27	CHAPECÓ	818719800	Nominativa	08/09/2029

VALOR DE AVALIAÇÃO 1.1.: R\$ 68.736.000,00

1.2. Marcas com o nome "PRENDA":

Marcas com o nome "PRENDA"				
ID	Marca	Processo INPI	Apresentação	Data de Validade
1	PRENDA (Mista)	814992846	Mista	26/11/2031
2	PRENDA	814992676	Nominativa	26/11/2031
3	PRENDA	7040253	Nominativa	25/11/2029
4	PRENDA (Mista)	814992803	Mista	26/11/2031
5	PRENDA	200073095	Nominativa	26/11/2031
6	PRENDA (Mista)	814992781	Mista	22/04/2028
7	PRENDA	814992706	Nominativa	16/06/2028

8	PRENDA (Mista)	814992790	Mista	26/11/2031
9	PRENDA	814992722	Nominativa	26/11/2031
10	PRENDA	814992684	Nominativa	04/03/2032
11	PRENDA	6667996	Nominativa	25/04/2028
12	PRENDA (Mista)	7040288	Mista	25/11/2029
13	PRENDA	7040270	Nominativa	25/11/2029
14	PRENDA (Mista)	7040261	Mista	25/11/2029
15	PRENDA	5019850	Nominativa	09/11/2029
16	PRENDA	2258471	Nominativa	09/11/2029
17	PRENDA	824211170	Nominativa	13/01/2029
18	PRENDA	821944045	Nominativa	14/12/2024
19	PRENDA (Mista)	824214528	Mista	29/05/2032
20	PRENDA (Mista)	824214536	Mista	13/10/2030
VALOR DE AVALIAÇÃO 1.2.: R\$ 13.843.000,00				

1.3. Outras marcas:

ID	Marca	Componentes	Valor Un.
1	CHIARELLA	Somente registro da marca	R\$ 6.700,00
2	WINNER	Marca registrada com logo	R\$ 16.100,00
3	TENDER BOLLETE	Marca registrada com logo	R\$ 16.100,00
4	SOFT SAUCE	Marca registrada com logo	R\$ 16.100,00
5	ROSINHA	Somente registro da marca	R\$ 6.700,00
6	HAPPENING	Somente registro da marca	R\$ 6.700,00
7	CHAPECALL	Dois registros da marca	R\$ 13.400,00
8	ANABELA	Somente registro da marca	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO 1.3.: R\$ 88.500,00			

2. Valor total das avaliações: R\$ 82.667.500,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

3. Ônus: Os bens intangíveis serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, não podendo ser alegado eventual vício, ainda que oculto, ou qualquer irregularidade em relação aos bens, após a arrematação. Caberá ainda aos interessados, verificarem junto aos órgãos competentes, inclusive perante o INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual e instituições similares estrangeiras, eventuais restrições e validações quanto ao registro e uso das marcas, consultando os processos existentes, inclusive impugnações e/ou oposições a pedidos de registro de marcas existentes, entre outros procedimentos, bem como solicitando à Sindicância informações sobre tais processos. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante ficará livre de quaisquer ônus que incidam sobre os bens, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza

tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos exatos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume se houver, na sede deste Juízo de Concórdia. **Erick Soares Teles, Tatiane dos Santos Duarte e Renato Schlobach Moysés**, Leiloeiros Oficiais, devidamente autorizados pela **MM Juíza, ALINE MENDES DE GODOY**, elaboraram em conjunto o presente edital.

Mais informações pelo contato/ WhatsApp (11) 91112-4855 e e-mail: contato@positivoleiloes.com.br.

Concórdia (SC), 23 de abril de 2026.

ALINE MENDES DE GODOY

JUÍZA DE DIREITO
